



SESMA/SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2018-SESMA

Aos 22 dias do mês de Janeiro do ano de 2018, o **MUNICÍPIO DE BELÉM**, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SESMA**, com sede na Travessa do Chaco nº 2086, Bairro: Marco, CEP: 66.093-543 Belém/PA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 07.917.818/0001-12, neste ato representado por seu representante legal, Sr. **SÉRGIO DE AMORIM FIGUEIREDO**, brasileiro, casado, Bacharel em Administração Pública e Empresarial, portador do RG nº 2472473 – SSP/PA e inscrito no Ministério da Fazenda sob o CPF nº 243.372.262-49, residente e domiciliado nesta capital, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17.07.2002, Decretos Municipais nº 47.429, de 24.01.2005, nº 64.684, de 01.10.2010, nº 48.804A, de 01.06.2005 e nº 74.245, de 14.02.2013, aplicando-se subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666, de 21.06.1993 e, das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 121/2017-SESMA, do processo nº 1664710/2017, homologado pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SESMA**, em 17/01/2018, registrou-se o preço oferecido pela empresa **LIANKA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA-EPP**, CNPJ nº 57.677.619/0001-52, com sede na Av. Marquês de São Vicente, nº 446, cj 211, Bairro: Barra Funda, CEP: 01139-000, São Paulo/SP, telefone: (11) 5044-5977, e-mail: Larissa.fanucci@lianka.com.br, representado pelo Sr(a). **CORNELIS FRANCISCUS MARIA JUNGBLUT**, Cédula de Identidade de Estrangeiro RNE nº V451779T, CPF nº 232.144.448-75, cuja proposta foi classificada em 1º lugar no certame supracitado para o GRUPO: 05.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços objetivando a futura e eventual **“AQUISIÇÃO DE INSUMOS ODONTOLÓGICOS”**, objetivando abastecer os Estabelecimentos de Saúde da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BELÉM- SESMA**, cujos quantitativos, especificações, preços e fornecedores foram previamente definidos através do procedimento licitatório em epígrafe.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES

2.1. Integra a presente Ata, A **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SESMA**, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e o **COMANDO DO EXERCITO – PARQUE REGIONAL DE MANUTENÇÃO** na qualidade de **ÓRGÃO PARTICIPANTE**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

3.1. A partir desta data ficam registrados na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SESMA** os preços do fornecedor a seguir relacionado, objetivando o compromisso



SESMA/SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

“AQUISIÇÃO DE INSUMOS ODONTOLÓGICOS”, objetivando abastecer o estoque das Unidades Municipais de Saúde e Estratégias de Saúde da Família que são estabelecimentos da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BELÉM-SESMA**, para a Prefeitura Municipal de Belém, nas condições estabelecidas no ato convocatório.

GRUPO 01							
ITEM	ESPECIFICAÇÃO/ FABRICANTE/ MARCA/GARANTIA	UND.	QTD. SESMA	QUANT. COMANDO EXÉRCITO	QUANT. TOTAL	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
202	Banda ortodôntica superior nº 32. Embalagem com 10 unidades.	CX	15		15	R\$ 11,25	R\$ 168,75
203	Banda ortodôntica inferior nº 32. Embalagem com 10 unidades.	CX	15		15	R\$ 10,98	R\$ 164,70
204	Banda ortodôntica inferior nº 32,5. Embalagem com 10 unidades.	CX	30		30	R\$ 11,25	R\$ 337,50
205	Banda ortodôntica superior nº 33. Embalagem com 10 unidades.	CX	15		15	R\$ 11,25	R\$ 168,75
206	Banda ortodôntica inferior nº 33. Embalagem com 10 unidades.	CX	15		15	R\$ 11,25	R\$ 168,75
207	Banda ortodôntica superior nº 33,5. Embalagem com 10 unidades.	CX	15		15	R\$ 11,25	R\$ 168,75
208	Banda ortodôntica inferior nº 33,5. Embalagem com 10 unidades.	CX	30		30	R\$ 11,25	R\$ 337,50
209	Banda ortodôntica superior nº 34. Embalagem com 10 unidades.	CX	30		30	R\$ 11,25	R\$ 337,50
210	Banda ortodôntica inferior número 34. Embalagem com 10 unidades.	CX	15		15	R\$ 11,25	R\$ 168,75
211	Banda ortodôntica superior nº 34,5. Embalagem com 10 unidades.	CX	30		30	R\$ 11,25	R\$ 337,50
212	Banda ortodôntica inferior nº 34,5. Embalagem com 10 unidades.	CX	30		30	R\$ 11,25	R\$ 337,50
213	Banda ortodôntica superior nº 35. Embalagem com 10 unidades.	CX	30		30	R\$ 11,25	R\$ 337,50
214	Banda ortodôntica inferior nº 35. Embalagem com 10 unidades.	CX	30		30	R\$ 11,25	R\$ 337,50
215	Banda ortodôntica superior 35,5. Embalagem com 10 unidades.	CX	30		30	R\$ 11,25	R\$ 337,50



SESMA/SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

216	Banda ortodôntica inferior nº 35,5. Embalagem com 10 unidades.	CX	30		30	R\$ 11,25	R\$ 337,50
217	Banda ortodôntica superior 36. Embalagem com 10 unidades	CX	75		75	R\$ 11,23	R\$ 842,25
218	Banda ortodôntica inferior 36. Embalagem com 10 unidades.	CX	75		75	R\$ 11,14	R\$ 835,50
219	Banda ortodôntica superior 36,5. Embalagem com 10 unidades.	CX	75		75	R\$ 11,25	R\$ 843,75
220	Banda ortodôntica inferior 36,5. Embalagem com 10 unidades.	CX	75		75	R\$ 11,25	R\$ 843,75
221	Banda ortodôntica superior 37. Embalagem com 10 unidades.	CX	75		75	R\$ 9,61	R\$ 720,75
222	Banda ortodôntica inferior nº 37.Embalagem com 10 unidades.	CX	30		30	R\$ 9,61	R\$ 288,30
223	Banda ortodôntica superior 38. Embalagem com 10 unidades.	CX	60		60	R\$ 10,00	R\$ 600,00
224	Banda ortodôntica inferior nº 38. Embalagem com 10 unidades.	CX	30		30	R\$ 10,65	R\$ 319,50
225	Banda ortodôntica superior nº 38,5.Embalagem com 10 unidades.	CX	30		30	R\$ 11,08	R\$ 332,40
226	Banda ortodôntica inferior nº 38,5. Embalagem com 10 unidades.	CX	30		30	R\$ 9,96	R\$ 298,80
227	Banda ortodôntica superior nº 39. Embalagem com 10 unidades	CX	15		15	R\$ 11,25	R\$ 168,75
228	Banda ortodôntica inferior nº 39. Embalagem com 10 unidades.	CX	30		30	R\$ 9,52	R\$ 285,60
229	Banda ortodôntica superior nº 39,5 .Embalagem com 10 unidades.	CX	15		15	R\$ 9,86	R\$ 147,90
230	Banda ortodôntica inferior nº 39,5. Embalagem com 10 unidades.	CX	30		30	R\$ 9,71	R\$ 291,30
231	Banda ortodôntica superior nº 40.Embalagem com 10 unidades.	CX	15		15	R\$ 9,40	R\$ 141,00
232	Banda ortodôntica inferior nº 40.Embalagem com 10 unidades.	CX	15		15	R\$ 9,83	R\$ 147,45
233	Banda ortodôntica superior nº 40,5. Embalagem com 10 unidades.	CX	15		15	R\$ 9,66	R\$ 144,90
234	Banda ortodôntica inferior nº 40,5. Embalagem com 10 unidades.	CX	15		15	R\$ 9,57	R\$ 143,55
235	Banda ortodôntica superior nº 41. Embalagem com 10 unidades.	CX	15		15	R\$ 9,62	R\$ 144,30



SESMA/SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

236	Banda ortodôntica inferior nº 41. Embalagem com 10 unidades.	CX	15		15	R\$ 10,18	R\$ 152,70
237	Banda ortodôntica superior nº 41,5. Embalagem com 10 unidades.	CX	15		15	R\$ 9,57	R\$ 143,55
238	Banda ortodôntica inferior nº 41,5. Embalagem com 10	CX	15		15	R\$ 9,75	R\$ 146,25
239	Banda ortodôntica superior número 42. Embalagem com 10 unidades.	CX	15		15	R\$ 11,02	R\$ 165,30
240	Banda ortodôntica inferior número 42. Embalagem com 10 unidades.	CX	15		15	R\$ 11,25	R\$ 168,75
241	Expansor universal 7 mm.	UND	500		500	R\$ 10,00	R\$ 5.000,00
242	Expansor universal 9 mm.	UND	600		600	R\$ 10,00	R\$ 6.000,00
243	Expansor universal 11mm.	UND	600		600	R\$ 10,45	R\$ 6.270,00
244	Separador elástico redondo. Pacote com 100 unidades.	PCT	50	1	51	R\$10,36	R\$ 528,36
VALOR TOTAL (R\$)							R\$ 30.160,61
Valor por extenso: Trinta mil cento e sessenta reais e sessenta e um centavos							

CLÁUSULA QUARTA – DO FORNECIMENTO

4.1. O ajuste com a **FORNECEDORA** registrada será formalizado pela **SESMA/PMB** mediante instrumento de contrato e emissão/recebimento da respectiva Nota de Empenho, observadas as disposições contidas no Edital do Pregão Eletrônico.

Parágrafo Primeiro – O compromisso de entrega só estará caracterizado mediante o comprovado recebimento da Nota de Empenho pela **FORNECEDORA** registrada.

Parágrafo Segundo – A **FORNECEDORA** registrada fica obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Terceiro – A **FORNECEDORA** registrada se obriga a manter, durante o prazo de vigência do Registro de Preços, todas as condições de habilitação exigidas no Edital de Pregão.

Parágrafo Quarto – Não serão aceitos produtos diferentes dos especificados neste Termo de Referência, fora dos prazos mínimos estipulados, em mau estado de conservação, de qualidade inferior, com a embalagem danificada ou com os lacres de segurança rompidos;

Parágrafo Quinto – Caso, durante o prazo de garantia, seja constatado quaisquer defeitos ou divergências nas características dos produtos, o Contratante, comunicará o fato, por escrito, ao Fornecedor, sendo de até 5 (cinco) dias úteis o prazo para correção dos defeitos e/ou troca dos produtos, contadas a partir da solicitação efetuada, sem qualquer ônus à Administração Pública.



SESMA/SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CLÁUSULA QUINTA – DA READEQUAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução dos preços existentes no mercado, cabendo à **SESMA** convocar a **FORNECEDORA** registrada para negociar o novo valor.

CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

6.1. A **FORNECEDORA** registrada terá o seu registro cancelado quando:

- a) Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) Não aceitar reduzir seus preços registrados na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado;
- c) Não receber Nota de Empenho;
- d) Houver razões de interesse público.

Parágrafo Primeiro – O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa será formalizado por despacho da autoridade competente.

Parágrafo Segundo – A **FORNECEDORA** registrada poderá solicitar o cancelamento de seu registro de preço na ocorrência de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA

7.1. A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de **12 (doze) meses**, a partir da data de sua assinatura, com eficácia após a sua publicação no DOM.

CLÁUSULA OITAVA – DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. A presente Ata será divulgada no site da **Prefeitura Municipal de Belém**: www.belem.pa.gov.br.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES E NÃO PARTICIPANTES

9.1. Compete ao **ÓRGÃO PARTICIPANTE** da presente Ata:

- a) Encaminhar ofício cientificando o órgão gerenciador da efetivação da contratação decorrente da presente ata;
- b) Encaminhar cópia da(s) nota(s) de empenho emitida(s) em decorrência da presente Ata de registro de preços, para controle e acompanhamento do **ÓRGÃO GESTOR** da observância dos quantitativos máximos registrados;



SESMA/SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

c) Zelar, após receber a indicação da **FORNECEDORA** registrada, pelos demais atos relativos ao cumprimento, pelo mesmo, das obrigações contratualmente assumidas, e também, em coordenação com o **ÓRGÃO GERENCIADOR**, pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais;

d) Informar ao **ÓRGÃO GERENCIADOR**, quando de sua ocorrência, e recusa da **CONTRATADA** em atender às condições estabelecidas em edital, firmadas na ata de registro de preços, as divergências relativas à entrega, as características e origem dos bens licitados e a recusa do mesmo em assinar contrato para fornecimento.

9.2. Compete ao ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE:

a) Consultar previamente o **ÓRGÃO GERENCIADOR** no intuito de obter as informações necessárias à aquisição pretendida, e, em especial, o teor da presente Ata de Registro de Preços e eventuais alterações;

b) Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no Edital de Licitação e na presente Ata, informando ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular, a fim de que sejam aplicadas as penalidades cabíveis à espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO REGISTRO NO TRIBUNAL DE CONTAS DO MUNICÍPIO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. A presente Ata deverá ser registrado no Tribunal de Contas do Município na data da publicação do seu extrato, conforme prescreve o art. 6º inciso VII da Resolução nº 11.535/2014-TCM.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA – DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. Integram a presente Ata, independente de transcrição, o Edital do Pregão Eletrônico SRP nº 121/2017 e a proposta da empresa.

Parágrafo único – Os casos omissos serão resolvidos com base na legislação administrativa pertinente, em especial da Lei Federal nº 10.520/02, Lei Federal nº 8.666/93, Decreto Municipal nº 4.884A/05-PMB, aplicando-se ao presente instrumento as regras dispostas no Edital e seus anexos.

11.2. Na ocasião da assinatura da Ata, a licitante vencedora deverá dispor de Certificação Digital, nos termos da resolução nº 11.536/2014-TCM.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA – DO FORO

12.1. Fica eleito o Foro da cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, com renúncia a qualquer que seja para dirimir as questões que porventura surgirem na execução da presente Ata de Registro de Preços.



SESMA/SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

12.2. E por estarem de acordo com as disposições contidas na presente Ata, a **SESMA** assina o presente instrumento e o fornecedor registrado assina o respectivo anexo, na pessoa dos seus representantes legais, que vai assinada em 03 (três) vias de igual e teor e forma.

Belém/PA, 22 de Janeiro de 2018.

SÉRGIO DE AMORIM FIGUEIREDO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CORNELIS FRANCISCUS MARIA JUNGBLUT
LIANKA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA-EPP